A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI - MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- No recolhimento das parcelas referentes aos meses de janeiro,' fevereiro e março de 1.990 relativas ao aluguel de box do Mercado Municipal e terminal Urbano e à taxa de ocupação de espaços da Feira Livre, fica dispensada, excepcionalmente, a aplicação do índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vsita, aos dez dias do ' mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (10.04.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 266, De 24 DE ABRIL DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI- MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 753.397,62 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos) recursos esses destinados a implantação de Núcleo de Casas Populares neste Município, para a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Contribuições para Despesa de Capital
	34 - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 753.397,62

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitação Urbanas
10573161.34	Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cr$ 753.397,62

II - Repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI de uma só vez ou parceladamente, os recursos financeiros constantes do ítem I do presente artigo.

III - Ressarcir à Prefeitura municipal a importância de Cr$ 85.668,71 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e um centavos), correspondente a depósitos efetuados durante o presente exercício, objetivando a suprir insuficiência de caixa da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado no ítem I do artigo precedente, será coberto através dos recursos financeiros, repassados mediante convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH na importância de Cr$753.397,62' (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (24.04.90).

Aquevirdo Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....